

CORREIO DO POVO

Diretor: ARTUR MÜLLER — Gerente: PAULINO PEDRI — Impresso na Sociedade Gráfica AVENIDA Ltda.

ANO XXXIV — JARAGUÁ DO SUL — Domingo, 7 de Agosto de 1955 — Sta. Catarina — N. 1.852

Gerencia:

Rua Ml. Deodoro N. 210

Telefone N.º 34 - C. Postal 19

JARAGUA DO SUL

Santa Catarina

ASSINATURA ANUAL
Cr\$ 50,00

Jaraguá recebeu a visita dos vitoriosos candidatos da Frente Democrática

Esteve quarta-feira última em visita ao nosso município uma caravana de propaganda política dos candidatos da Frente Democrática.

O candidato da poderosa Frente Democrática, constituída da UDN, PDC, PSP, PRP, Deputado Jorge Lacerda, se fazia acompanhar dos Deputados Estaduaes Dr. Laerte Ramos, líder da bancada da UDN na Assembléia Legislativa; Dr. Luiz de Souza, líder da bancada do PRP na mesma Assembléia; Dep. Paulo Konder Bornhausen, da UDN; Dr. Fernando Caldeira Bastos, do PDC e jornalista Waldir Grisard.

Os visitantes foram recepcionados no Hotel Central por crescente número de amigos que ali tinham ido apresentar seus cumprimentos ao Dr. Lacerda e aos demais membros da caravana.

A frente das pessoas que acorreram ao Hotel Central destacava-se a figura do nosso ilustre Prefeito Municipal, sr. Artur Müller.

Após o almoço, por volta das 14 horas, rumaram todos para Corupá.

O comício

Em Corupá, não obstante tratar-se de um dia de semana, de trabalho, portanto grande foi o número de pessoas que se reuniu defronte a Confeitaria Thieme para receber, cumprimentar e ouvir a palavra dos homens da Frente Democrática, especialmente a do candidato ao Governo do Estado, Deputado Federal Jorge Lacerda.

Às 16 horas, conforme fôra anunciado, assomaram à sacada do Edifício Thieme, o Dr. Lacerda, o Prefeito Artur Müller, os Deputados Laerte Ramos, Paulo Konder Bornhausen, Luiz de Souza, o Dr. Caldeira Bastos e o sr. José Pasqualini, escrivão de paz do distrito de Corupá.

A banda de música local, 15 de Novembro, abrihantou a recepção tocando os mais belos números do seu variado repertório.

Os oradores, todos muito felizes nos seus discursos, foram constantemente aplaudidos pelos presentes que, verdade se diga, redobram de entusiasmo quando fizeram uso da palavra os srs. Artur Müller e o vitorioso candidato Jorge Lacerda.

Encerrado o comício o Dr. Lacerda passou a receber centenas de abraços e apertos de

mão de quantos ali se encontravam ansiosos por vê-lo, ouvi-lo e, finalmente, abraçá-lo.

Visita ao Seminário

Em seguida o Dr. Lacerda, com os seus amigos, rumou para o Seminário de Corupá, onde foi alvo de magnífica recepção por parte

dos corpos docente e docente.

Nessa oportunidade teve S. Excia., o Deputado Jorge Lacerda, o ensêjo de, mais uma vez, demonstrar as suas aprimoradas qualidades de orador de escôl.

Foi uma visita memorável aquêla.

Tanto os Reverendos

Padres como os dignos estudantes do Seminário, ficaram agradavelmente impressionados com a figura e as palavras do candidato ao Governo de Santa Catarina, Dep. Jorge Lacerda.

Terminada a visita ao Seminário rumaram os caravaneiros da Frente Democrática para a ci-

dade onde lhes foi oferecida uma churrascada.

O comício da cidade

Finalmente, às 20 horas, realizou-se na praça fronteira à Estação Ferroviária, o comício da Frente Democrática pró candidatura de Jorge Lacerda e Heriberto Hülse à Governança e

Vice Governança do Estado.

Apezar de não se haver insistido na vinda de pessoas residentes no interior do Município, na zona colonial, e do frio reinante naquela noite, foi bastante concorrido o comício da Frente Democrática.

Fizeram uso da palavra os Deputados Paulo Konder Bornhausen, Luiz de Souza, Dr. Fernando Caldeira Bastos, Prefeito Artur Müller e, finalmente, o candidato Jorge Lacerda.

A palavra de Artur Müller

A grande sensação da noite, que era a palavra do candidato Jorge Lacerda, foi precedida por outra inesperada por muitos, especialmente por aquêles que já se deliciavam com a perspectiva tôla de que o sr. Artur Müller iria se unir a oposição municipal, inexpressiva e incapaz.

Aconteceu, porém, que falou o Prefeito Municipal Artur Müller. E falou claro, alto e bom som.

Declarou o nosso ilustre Prefeito que está com Irineu Bornhausen, e, por conseguinte, com os candidatos da Frente Democrática: Jorge Lacerda e Heriberto Hülse.

Desvaneceram-se, pois, todas as ilusões dos que ainda acalentavam a vã esperança de vêr o sr. Artur Müller rompido com a UDN, brigado com o Governador e, em consequência, correndo rumo aos braços dos que desalojados do poder em 1950 ainda sonham e cismam com uma volta ao Governo, volta essa que nunca virá porque o povo, o eleitorado Catarinense, especialmente o de Jaraguá, aí está vigilante e disposto a impedir que isso aconteça.

Após as palavras incisivas do sr. Artur Müller falou o candidato Jorge Lacerda que, como sempre, arrancou calorosos aplausos dos ouvintes.

E assim terminou o espetáculo cívico da noite de quarta-feira.

O povo ficou satisfeito porque constatou a perfeita harmonia e união dos seus líderes o que representa, sem dúvida, um fator seguro de mais uma retumbante vitória nas urnas, a 5 de outubro, quando serão eleitos Jorge Lacerda e Heriberto Hülse.

A palavra de Plinio Salgado

Constituiu verdadeira satisfação para os velhos seguidores, amigos e admiradores do Dr. Plinio Salgado, a oportunidade que tiveram, na noite de quarta-feira passada, de ouvirem a palavra de ordem do velho e respeitável Chefe Integralista, no comício que a Frente Democrática realizou nesta cidade de Jaraguá do Sul.

É que foi retransmitido, ao povo, o trêcho do discurso que o Dr. Plinio Salgado proferiu no dia 31 de Julho último, na cidade de Tubarão, onde recomendou, expressamente, a solidariedade e o apôio dos perrepistas aos candidatos da Frente Democrática:

Disse Plinio Salgado: «Ao iniciar o meu discurso nesta cidade quero, como homem de partido que préza os compromissos assumidos, apelar e recomendar a todos os meus amigos e correligionários do PRP que deem o seu apôio e a sua solidariedade aos candidatos da Frente Democrática trabalhando

e votando com entusiasmo nos nomes de Jorge Lacerda para Governador e de Heriberto Hülse para Vice-Governador.

Igualmente apêlo e recomendo para votarem no sr. Clodoaldo Althoff para Prefeito Municipal de Tubarão.»



Assim falou o Dr. Plinio Salgado naquêl memorável comício no qual participaram também o Deputado Federal Jorge Lacerda, o Coronel Teixeira Coelho, herôe da F.E.B. e os Deputados Estaduaes Dr. Alberto Hoffmann, da Assembléia Legislativa Gaúcha e Dr. Luiz de Souza, da Assembléia Catarinense.

O Dr. Plinio, segundo notícias que colhemos em fontes fidedignas, falará ao povo de Jaraguá do Sul, num grande comício que está sendo organizado pelo Presidente do PRP local, sr. Gerhard Roeder, para fins de agôsto ou princípios de Setembro.

Nessa oportunidade S. Excia., o Dr. Plinio Salgado, indicará novamente aos seus correligionários, a exemplo do que fez em Tubarão, os nomes de Jorge Lacerda e Heriberto Hülse, para Governador e Vice-Governador do Estado, respectivamente. Recomendará, também, o nome que fôr escolhido pela UDN e PRP para ser o futuro Prefeito de Jaraguá do Sul.

COTUCANDO!...

Contam que está funcionando "grande", o novo "centro de diversões" de Jaraguá, pois seus "serões festivos" têm sido um verdadeiro sucesso!... Aliás, ante o espetáculo de sua "inauguração" por entre Champanha, Wisky e Chanty dos mais finos e a que ocorreu muita "gente bem", esse sucesso já estava mais do que garantido!... "Grande" pois o novo "centro de diversões", isso para desespero de muitas namoradinhas, noivinhas e esposasinhas!!!... Manjaram!...

JOCAPÍ

CONGRESSO EUCHARISTICO

O maior já realizado

Espectáculo de fé religiosa

O Congresso Eucarístico há pouco encerrado no Rio, foi o maior já realizado e por isso mesmo um verdadeiro espetáculo de fé religiosa.

A ele acorreram pressurosos milhares de peregrinos de todo o Brasil e também do exterior, transformando-o numa grandiosa manifestação de fé espiritual.

E numa época em que os prazeres materiais parecem desafiar os bens do espirito, o êxito sem par desse Conclave religioso ressalta como uma esperança confortadora nos destinos da Humanidade, sob a luz divina do Supremo Criador.

Ante o espetáculo maravilhoso que ele nos apresentou, fica provado que o espirito não se

extinguiu, que a fé não desertou das criaturas humanas apesar do veneno destilado pelos que atentam contra Deus e sua indiscutida sabedoria.

Foi ele pois uma nova e inofismável demonstração do primado do espirito sobre os bens fictícios da matéria, e mais um bálsamo para as feridas abertas no seio da religião pelos sem família, sem fraternidade e sem Deus.

Que o sucesso alcançado por esse Congresso de espiritualismo sirva, para essas forças do materialismo, como um exemplo edificante de que aqui não há lugar para o reacionarismo religioso, para os que profligam doutrinas exo-

gicas e materialistas da direita e da esquerda.

Que se convençam essas forças pagãs, de uma vez por todas, ante o espetáculo de fervor religioso demonstrado nesse Congresso Eucarístico, de que neste pedaço do Universo jamais será possível a vitória do mal em detrimento dos valores do bem, do espirito e da moral.

Housanas pois à esse santo Congresso que qual um lenitivo para as nossas desesperanças, há de nos revigorar física, moral e espiritualmente e nos permitir a caminhada no rumo certo, sempre guiados pela luz divina do Supremo Criador.

Por J. DE CASTILHO PINTO

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Cia. Antartica Paulista - Requer licença colocar dois cartazes de propaganda na Estação Rodoviária. Emilia Hordi de Góes - Requer licença colocar placa em frente seu estabelecimento comercial a rua Marechal Deodoro da Fonseca. Leonida Kock - Requer transf. para seu nome dos impostos s/ alfaiataria e licença anexar uma seção de venda de fazendas e roupas. Hildegard Klitzke - Requer transf. impostos s/ casa comercial adquirida de Leonida Emmendoerfer. Willy Patzsch - Idem Idem s/ Oficina de Carpintaria adquirida de Carlos Patzsch. Eugenio Moeller - Requer licença construir uma casa de madeira. Wigando Publitz - Idem Idem. João Malicheski - Idem Idem. Helmut Utradel - Idem Idem. Oswaldo Thiem - Idem Idem. João Trentini Filho - Idem Idem de alvenaria. Elisiario Silveira - Idem Idem Idem e muro. Erminia Mueller - Requer licença construir um mausoléu na sepultura de Waldir João Mueller, inhumado no cemitério municipal desta cidade. Estefania Schattner - Licença construir mausoléu na sepultura de Friedrich Schattner, inhumado no cemitério municipal desta cidade. Carl Heinzle - Licença construir mausoléu na sepultura de Carlos Ramthum, inhumado no cemitério municipal desta cidade. Curt Hermann - Licença construir mausoléu na sepultura de Albino Richard Pfanne, inhumado no cemitério municipal desta cidade. Guido Walter Hass - Licença construir mausoléu na sepultura de Catarina Puschkeit, inhumada no cemitério municipal desta cidade. Joaquim Atanazio da Costa - Licença demolir um rancho de madeira e reconstruí-lo na mesma propriedade. Emilio Stein - Requer licença efetuar pequenos reparos em sua casa. Theodoro José Wolf - Licença construir um rancho de madeira destinado a depósito de lenha. Olivia Schiodini Pradi - Licença construir uma cerca de tela em sua propriedade. Hemuth Kienen - Licença fazer um aumento de 3 x 4 em sua casa residencial, bem como pintura externa e interna. Cecília Stenger - Requer 60 dias de licença para tratamento de saúde. Norberto Libke - Licença estabelecer-se com tinturaria a rua Mal. Deodoro da Fonseca. Curt Kreutzfeld - Licença estabelecer-se com Fabrica de Tamancos a Estrada Nova (Fundos). Oswaldo Meier - Requer Alvará de Vistoria e Habite-se. Nilce Corrêa - Idem Idem. Tecelagem Escorpião - Idem Idem. G. Rodolfo Fischer - Idem Idem.

DESPACHO - "Deferido"

Bernardo Grubba S/A. - Ind. e Com. - Requer cancelamento dos impostos s/ atividades comerciais ref a sua filial de Nereu Ramos. Adalberto Müller - Requer cancelamento do imposto s/ Engenho de Aguardente. Lourinor Seiffert - Requer cancelamento dos impostos s/ atividades comerciais. Guilherme Moeller - Requer cancelamento dos impostos s/ açougue e fabrica de banha. Leopoldo Karsten - Requer baixa de impostos s/ licença e industria e profissões por ter deixado de trabalhar com automovel de aluguel.

DESPACHO - "Cancele-se"

Otavio Hermilio Cardoso - Requer transf. para seu nome dos impostos s/ Agente de Seguros que seu falecido pai estava sujeito. Waldemar Rebelo - Requer transf. impostos para José Boaventura de sua casa comercial. José Boaventura - Requer transf. impostos para Lauro Schmidt de sua casa comercial.

DESPACHO - "Averbe-se"

Hugo Horst - Requer licença para estabelecer-se com alfaiataria nesta cidade.

DESPACHO - "Arquive-se"

H. Kopmann - Requer licença construir um prédio destinado a armazem de sua casa comercial.

DESPACHO - "Deferido, nos termos da informação"

Waldino Mayer - Requer licença construir casa de alvenaria.

DESPACHO - "Satisfaça as exigencias da informação"

Hans Beyer - Licença efetuar pintura interna e externa no prédio de s/ propriedade.

DESPACHO - "Deferido, devendo apresentar a planta do serviço externo dentro de 8 dias"

Henrique Pedri - Requer sua aposentadoria nos termos do Art. 197 e 199, de Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado de Santa Catarina, adotado no município pela Lei nº. 2, de 1º de março de 1951.

DESPACHO - "Livre-se o decreto da aposentadoria"

Diretoria do Déas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 26 de julho de 1955.

ADEMAR M. DA SILVA

Resp. p. Diretor do Depart. do Expediente

Acordeões "TODESCHINI"

Os instrumentos mais afamados do país agora fabricados com vozes de aço suéco inoxidável, de 48, 80 e 120 Baixos. Tem para pronta entrega por preços de tabela, a

Vende-se

Um terreno, com a area de 2.800 m², inclusive casa e rancho, sito a Estr. Ilha da Figueira. Preço de ocasião. Tratar com ALFREDO MEIER. Rua D. Pedro II, nesta cidade.

Camara Municipal

Ata da reunião Ordinária de 28-6-55

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco pelas sete horas, na sala do Forum no edificio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, reunidos os snrs.: Ney Franco, João José Bertoli, Fidelis Wolf, João Lucio da Costa, Mario Nicolini, Francisco Mordock, Augusto Silvio Prodoehl, Durval Marcato, José Pasqualini e Raimundo Emmendoerfer. O sr. Ney Franco, Presidente, ao constatar a presença de número legal, declarou aberta a reunião e ordenou ao sr. 2º. secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Submetida à discussão foi a mesma aprovada sem emenda pelo que foi assinada pela Mesa. A seguir o sr. 1º. secretário leu o Expediente que constou do officio n. 175/55 do sr. Prefeito Municipal. Foi dada livre a palavra dela usou o sr. José Pasqualini, referindo-se à peste que está dizimando o gado de Corupá, expondo, que em conjunto, talvez consigam encontrar, forma de acabar com o inseto causador de tal peste. Ao que o sr. Presidente esclareceu, que já foram tomadas providências neste sentido, pelo poder executivo. Passando-se à Ordem do Dia, foi aprovado em 1º. discussão o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, referente ao requerimento do sr. Antonio Pedrotti. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente marcou para a próxima reunião o dia 5 de Julho, com a seguinte Ordem do Dia: 2º. discussão do parecer da Comissão de Legislação e Justiça. Findo o que foi encerrada a sessão a qual faltou o sr. Waldemar Grubba. (ass.) Mario Nicolini, João José Bertoli, Fidelis Wolf.

Orgãos e Harmonios "BOHN"

Acabamento perfeito
Sonoridade agradável
PREÇOS MODICOS

Harmonios: 12 modelos, especiais p/ VIAGEM, CAPELAS e IGREJAS

Orgãos: São construidos em 6 disposições a escolha dos interessados

Catalogos Gratis

Demais informações com o Representante Geral para os Estados de Santa Catarina e Paraná **PAULO KOBBS** - SÃO BENTO DO SUL Caixa Postal, 39 - Estado de Santa Catarina

ATENÇÃO: Chamo a atenção dos interessados para o NOVO ORGÃO, recentemente adquirido pela Igreja Matriz de Mafra - Neste Estado.



Proibição

Nós abaixo assinados, proibimos terminantemente a entrada de pessoas em nossas propriedades, afim de caçar, pescar, tirar cipós e palmitos.

Não nos responsabilizamos pelo que possa acontecer aos infratores da presente proibição.

Estrada Itapocú-Hansa, 19-7-55.

Walter Foerster
Alvin Flouhr
Rodolfo Todt
Erich Raduenz
Fritz Todt
Ricardo Todt

Harmonios "TODESCHINI"

— Acabamento perfeito —
— Sonoridade agradável —
(5 Modelos)

Catálogo e lista de preços a disposição dos Snrs. interessados na Casa Real em JARAGUÁ DO SUL



POMADA
MINANCORA
NUNCA EXISTIU IGUAL

PARA FERIDAS,
ECZEMAS,
INFLAMAÇÕES,
COCEIRAS,
FRIEIRAS,
ESPINHAS, ETC.

Dr. Fernando A. Springmann

Formado pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal

Clinica Médica — Cirurgia Geral — Partos

Consultório e Residência: Rua Pres. Epitácio Pessoa n. 206 (ex-residência do dr. Alvaro Batalha).

Consultas: Das 9 às 12 e das 15 as 18 hs.

— Atende chamados de dia e a noite —

Dr. Francisco Antonio Piccione

MÉDICO

Cirurgia Geral de adultos e crianças Clínica Geral — Partos — Operações — Moléstias de Senhoras e Homens.

Especialista em doenças de crianças

Atende no HOSPITAL DOS FERROVIÁRIOS (Clara Hruschka), das 9 as 12 hs. HOSPITAL JESÚS DE NAZARÉ das 15 as 18 hs.

CORUPÁ - SANTA CATARINA

SALÃO RECORD

— DE —

Iracema Mueller Copi

Visando sempre atender suas clientes com inteira satisfação, o SALÃO RECORD, com suas novas e modernas instalações, trará a nossa cidade, o que de melhor se possa oferecer para o embelezamento ao mundo feminino como sendo:

Penteados — Corte de Cabelos
Manicure

Permanentes: à Óleo, Frio e Tônico

Avenida Getúlio Vargas N.º 220
ao lado da Companhia Telefonica
JARAGUÁ DO SUL

Proibição

Proibo aos ladrões de galinhas, a entrada em minha propriedade.

Não me responsabilizo pelo que possa acontecer aos infratores da presente proibição.

Itapocúsinho, 21-7-55
RUDOLFO RECH

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

PORTARIA NR. 55

Artur Müller, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso das suas atribuições, resolve:

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde ao Professor Padrão "M", Cecília Stenger, a contar de 20-7-55.

Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 26 de julho de 1955.

ARTUR MÜLLER - Prefeito Municipal

PORTARIA NR. 56

Artur Müller, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso das suas atribuições, resolve:

Designar Estefania Maria Picolli, para substituir o Professor Padrão "M", Cecília Stenger, na Escola "Carlos Vasel", enquanto durar o impedimento do respectivo titular, a partir do dia 1º de Agosto de 1955.

Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 26 de Julho de 1955.

ARTUR MÜLLER - Prefeito Municipal

CLINICA DENTÁRIA — RAIOS X

Dr. Osny Cubas D'Aquino

CIRURGIÃO DENTISTA

CLINICA - CIRURGIA BUCAL - PRÓTESE
Tratamentos de canas sob controle radiográfico
Modernas pontes móveis em micronium e ouro platinado

HORÁRIO

MANHÃ - das 8 às 12

TARDE - Atende com horas Marcadas

Residência e Consultório ao lado da Prefeitura Municipal - Fone 220

JARAGUÁ DO SUL — SANTA CATARINA

Estatutos do Itajara Tennis Clube

Jaraguá do Sul

Santa Catarina

CAPITULO I

Do Clube e seus fins

Art. 1. — O Itajara Tennis Clube, com sede na base territorial do Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil de duração indeterminada, tendo por objeto congregar seus associados em diversões, e reuniões sociais e promover entre os mesmos a prática do esporte em geral, notadamente o tenis, regendo-se pelos presentes estatutos.

Art. 2. — Para o fim de poder o Clube disputar campeonatos e competir amistosamente com associações congêneres, deverá a diretoria dar cumprimento aos dispositivos legais que regem o assunto, inclusive mantendo e renovando, sempre que necessário, a filiação à entidade que, no Estado ou na zona, congrega os Clubes de Tenis.

CAPITULO II

Do quadro social

Art. 3. — O Clube se comporá de sócios: acionistas, contribuintes, esportistas, beneméritos, remidos e temporários.

Art. 4. — São sócios acionistas os que além de possuírem uma ação, satisfaçam as exigências do art. 18, notadamente as constantes da letra -f-.

Art. 5. — São sócios contribuintes os filhos de sócios acionistas, maiores de 18 anos e menores de 24 anos, com renda própria, e as senhoritas cujos pais, por motivos ponderáveis, a critério da diretoria, não pertençam ao quadro social.

Art. 6. — São sócios esportistas os que ingressarem no Clube apenas para praticar os esportes de campo e bolão.

Art. 7. — São sócios beneméritos todos os que tenham, a juízo da assembléia geral, prestado relevantes serviços ao Clube, ou contribuído com donativo de Cr\$. 30.000,00 no mínimo, de uma só vez e em dinheiro.

Art. 8. — São sócios remidos os que tiverem pago suas mensalidades, ininterruptamente, pelo espaço de 25 anos.

Art. 9. — São sócios temporários, aqueles que, estando sujeitos a transferências, por força da profissão que exerçam, aqui permaneçam por tempo limitado.

CAPITULO III

Da admissão dos sócios

Art. 10. — A admissão de sócios de qualquer categoria se fará mediante proposta escrita, dirigida à diretoria, firmada pelo candidato e por um sócio acionista, como proponente.

Art. 11. — É condição essencial e elementar para a aceitação do sócio, a idoneidade pessoal.

Art. 12. — Para ser a proposta considerada aceita, e admitido o sócio, é essencial que o nome do candidato tenha sido exposto durante 30 dias no quadro de comunicações do Clube e que tenha obtido em seu favor um número de votos, em escrutínio secreto, que represente, no mínimo, 2/3 dos membros efetivos da diretoria.

§ 1. — O candidato, rejeitado, só poderá ser novamente proposto um ano depois da data dessa rejeição.

§ 2. — O candidato, cuja proposta tenha sido rejeitada por duas vezes ou por unanimidade de votos, não poderá jamais ser admitido como sócio, salvo resolução da assembléia, em contrário, por 2/3.

CAPITULO IV

Dos sócios acionistas, direitos e deveres

Art. 13. — Os sócios acionistas são co-proprietários do patrimônio social.

Art. 14. — O número de sócios acionistas não poderá ser superior a 100 - cem -, ressalvado o disposto nos §§ 1º. e 2º. deste artigo.

§ 1. — A todo filho de sócio acionista, que completar 24 anos de idade, será possibilitado, respeitadas as disposições constantes do capítulo III, o ingresso no quadro social de acionistas, emitindo-se, para esse fim, ações especiais, das quais conste, expressamente, o disposto neste parágrafo, cuja única limitação, em relação às demais, será a constante do parágrafo único do art. 35.

§ 2. — Quando a filha do sócio acionista contrair matrimônio, seu esposo terá o direito de solicitar a aquisição da ação do sócio acionista, sujeitando-se às condições do parágrafo anterior deste artigo.

Art. 15. — O valor da ação, bem como as importâncias, cujo rateio entre os sócios haja sido anteriormente aprovado por assembléia geral, nos termos do parágrafo único do art. 9º, serão integralizadas dentro de 10 dias após a aprovação, pela diretoria, da proposta de admissão do sócio, sob pena de cancelamento a respectiva inscrição, o que equipará o candidato aos de que trata o § 1º. do art. 12.

§ único — Excetuam-se dessa regra as ações de que tratam os §§ 1º. e 2º. do artigo 14, as quais poderão ser integralizadas em até 10 prestações mensais, iguais e sucessivas, a critério da diretoria, observado o seguinte:

a) — para o pagamento da 1ª. prestação prevalecerão as condições constantes do presente artigo;

b) — atrasando-se o sócio no pagamento de mais de 2 prestações, será ele eliminado sumariamente, perdendo todas as quantias que houver pago, as quais reverterão em benefício do fundo social;

c) — verificando-se o falecimento do sócio, antes de realizado o pagamento integral da ação, serão devolvidas, a quem de direito, as importâncias pagas, podendo sê-lo também em prestações, a critério da diretoria;

d) — as quantias pagas por conta de ações são intransferíveis.

Art. 16. — As senhoras solteiras ou as viúvas, uma vez que contraírem matrimônio, serão automaticamente consideradas desligadas do Clube.

§ único — Caso se trate de sócias acionistas, o valor de suas ações ser-lhes-á devolvido em prestações, a juízo da diretoria.

Art. 17. — São direitos dos sócios acionistas:

a) — frequentar o Clube, adotar os seus distintivos particulares, usar e gozar de toda a sorte de jogos ou exercícios atléticos, bem como de todos os divertimentos organizados pelo Clube;

b) — tomar parte nas assembléias gerais, propor e discutir os assuntos a elas submetidos, apresentando indicações, emendas, substitutivos, sugestões, etc.;

c) — votar e ser votado;

d) — propor a admissão de sócios;

e) — pedir à diretoria, em requerimento assinado por ele e por mais um número equivalente de 2/3 de sócios, a convocação de assembléia geral extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;

f) — fazer parte da diretoria ou de qualquer comissão;

g) — reclamar, por escrito, da diretoria, providências para irregularidades que se verificarem nos diferentes ramos de serviços;

h) — promover diversões, por sua exclusiva iniciativa, com autorização por escrito da diretoria, correndo as despesas, responsabilidades e consequências por conta dos promotores;

i) — propor ou lembrar, por escrito, à diretoria, quaisquer medidas ou providências proveitosas ao Clube;

j) — propor à assembléia geral, por escrito, com mais 2/3 de sócios, sócios beneméritos;

§ 1º. — Os sócios não poderão licenciar-se do Clube, com dispensa de pagamento de mensalidades, em hipótese alguma;

§ 2º. — Para efeito de frequência, considerar-se-á família de sócio acionista, somente:

a) — esposa e filhas solteiras;

b) — filhos menores de 18 anos, e os até 24 anos sem renda própria, podendo os menores de 15 anos somente frequentar as festas noturnas especialmente organizadas para menores;

c) — mãe ou irmãs solteiras, desde que residam permanentemente com o sócio;

§ 3º. — Poderão ser concedidos mediante pagamento, a juízo da diretoria, convites especiais, solicitados por sócios acionistas, para as festas do Clube ou uso de suas dependências, desde que não sejam destinados a pessoas residentes neste município;

§ 4º. — Para frequência da sede e das praças de esporte, serão exigidas, tanto dos sócios como dos membros de suas famílias, as respectivas carteiras, fornecidas pela secretaria;

§ 5º. — Ao conceder as autorizações de que trata a letra - h - supra, a diretoria fixará as normas a serem seguidas, as quais, se desrespeitadas, sujeitarão o sócio a qualquer das penalidades previstas no art. 48.

Art. 18. — São deveres dos sócios acionistas:

a) — acatar fielmente as deliberações da diretoria e das assembléias gerais, sendo-lhes, porém, facultado — caso divirja de decisões do 1º. dos citados órgãos — o recurso previsto no art. 17 alínea - e -;

b) — cumprir fielmente todas as disposições dos presentes estatutos e do regimento interno;

c) — respeitar os membros da diretoria ou seus representantes legais, no exercício de suas funções;

d) — ter o mais correto procedimento dentro do Clube, e em todas as reuniões promovidas no mesmo;

e) — informar a diretoria sobre os fatos que, a seu ver, constituírem infrações dos estatutos ou do regimento interno;

f) — pagar as suas mensalidades até o dia 10 de cada mês, na tesouraria do Clube, ficando a critério da diretoria a cobrança a domicílio;

g) — comunicar à diretoria a mudança de residência;

h) — fornecer à diretoria 2 retratos 3 x 4 cm., tanto seus como dos membros de sua família, para confecção da carteira de identidade, inscrição e registro;

i) — oficiar à diretoria quando não quizer continuar a fazer parte do quadro social, ou quando não lhe fôr possível continuar a exercer qualquer cargo ou comissão para os quais tenha sido eleito ou designado;

j) — apresentar a carteira de sócio, com o talão de mensalidade do mês vencido, quando exigido por qualquer diretor ou por pessoa devidamente autorizada pela diretoria;

§ 1º. — Os pedidos de demissão só serão aceitos quando formulados por escrito, e desde que o sócio esteja quite com a tesouraria;

§ 2º. — Concedida a demissão, não poderá o sócio continuar proprietário de ação do Clube, devendo, portanto, transferi-la a outra pessoa, respeitado o que, nesse sentido, determinam os presentes estatutos, ou, se o preferir, entregá-la à diretoria, para resgate, nos termos do art. 41;

§ 3º. — A enumeração feita no presente artigo, não exclui outros deveres implícitos, decorrentes destes estatutos ou do regimento interno.

CAPITULO V

Dos sócios contribuintes, direitos e deveres

Art. 19. — Os sócios contribuintes não têm participação alguma, nem interesse, quer na administração do Clube, quer no seu patrimônio.

Art. 20. — Os direitos dos sócios contribuintes são apenas os de frequência e uso da sede e das praças e esportes.

Art. 21. — Os sócios contribuintes têm os mesmos deveres dos sócios acionistas.

CAPITULO VI

Dos sócios esportistas, direitos e deveres

Art. 22. — Os sócios esportistas são os mencionados no art. 6º., não tendo participação alguma, nem interferência, quer na administração do Clube, quer no seu patrimônio.

§ único — O único direito que assiste aos sócios esportistas é o de praticar o esporte de campo e de bolão, sendo-lhes vedada a participação nas festas do Clube, a não ser nas festas esportivas, quando autorizadas pela diretoria.

Art. 23. — Os sócios esportistas têm os mesmos deveres dos sócios acionistas, em tudo que lhes fôr aplicável.

CAPITULO VII

Dos sócios beneméritos, direitos e deveres

Art. 24. — O título de sócio benemérito será conferido por deliberação da assembléia geral, por proposta da diretoria ou de 2/3 de sócios acionistas, ao sócio que preencher as condições estabelecidas no art. 7.

Art. 25. — Estas propostas ou indicações só serão aprovadas, se em votação nominal, alcançarem a unanimidade dos votos presentes.

Art. 26. — O sócio benemérito ficará isento de pagamento de mensalidades a partir da data da reunião da assembléia geral, que lhe conferir o título.

Art. 27. — Os direitos dos sócios beneméritos são os mesmos dos sócios acionistas.

CAPITULO VIII

Dos sócios remidos, direitos e deveres

Art. 28. — A concessão do título de sócio remido, só poderá ser feita a sócio acionista, mediante o preenchimento das condições estabelecidas no art. 8.

Art. 29. — Os direitos e deveres dos sócios remidos são os mesmos dos sócios acionistas, isentos, porém, do pagamento de mensalidades.

CAPITULO IX

Dos sócios temporários, direitos e deveres

Art. 30. — A admissão dos sócios temporários obedecerá às condições

previstas para os demais sócios, feita a prova de que o pretendente se enquadra nas condições e disposições do art. 9.

Art. 31. — Ficam responsáveis pelos sócios temporários, os signatários das propostas desta categoria de sócios, respondendo pela sua conduta e pelas mensalidades, pelo prazo de 6 meses de sua aceitação.

Art. 32. — Os sócios temporários têm os direitos previstos nas alíneas -a-, -g-, i do art. 17 e os deveres de que tratam as alíneas -a- a -j-, do art. 18.

Art. 33. — Decorridos 24 meses de sua aceitação, deverá o sócio temporário ingressar na categoria de sócio acionista, mediante compra da respectiva ação; caso contrário, será excluído do quadro social.

§ 1º. — Na primeira hipótese, o excesso pago nas mensalidades será descontado do valor da jóia que, então, se tornará exigível;

§ 2º. — Caso não haja ação disponível, poderá a diretoria, a seu inteiro critério, prorrogar o prazo de que trata o presente artigo, até que seja possível conseguir-se uma.

CAPITULO X

Das ações

Art. 34. — As ações, em número de 100 - cem -, não computadas nesse total as de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 14, de emissão ilimitada, terão o valor de Cr\$. 10.000,00 - dez mil cruzeiros - cada uma, sendo garantidas pelo fundo social, e se revestem de forma nominativa.

Art. 35. — As ações são transferíveis mediante requerimento à diretoria, assinado pelo cedente e pelo cessionário.

§ único — As ações de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 14 somente poderão ser transferidas para outro filho de sócio.

Art. 36. — A ação se transfere "causa mortis" aos sucessores legítimos, na forma das leis civis.

Art. 37. — O cessionário da ação, em virtude de transmissão "causa mortis", fará um requerimento à diretoria, com certidão ou prova legal de que a ação lhe foi partilhada ou legada.

Art. 38. — Se o herdeiro ou legatário não for admitido no quadro social, ou por não o desejar, ou em virtude de sua proposta não lograr aprovação, a diretoria, decorridos 30 dias da data em que der entrada na secretaria o requerimento de que trata o artigo anterior, promoverá o seu resgate na forma prevista pelo art. 41 e seus parágrafos.

§ único — Caso não seja apresentado o requerimento em apêço até seis meses após o óbito, poderá a diretoria, a seu critério, processar o resgate e a emissão de nova ação, nos termos do § 1º do art. 41.

Art. 39. — A transferência de ação, quer por ato entre vivos, quer por sucessão hereditária ou testamentária, só será processada e concedida, se o sócio estiver liberado para com o Clube dos deveres do art. 46.

Art. 40. — A transferência da ação se realizará mediante termo lavrado em livro destinado especialmente para este fim.

§ único — Só poderá transferir sua ação o sócio quite com o Clube.

Art. 41. — A ação, uma vez emitida, só será resgatada quando a diretoria achar conveniente, e pelo valor nominal, nos casos abaixo especificados.

a) — quando se tratar de herdeiro menor ou de pessoa que não queira ou não possa fazer parte do Clube;

b) — quando se tratar de sócio demissionário, uma vez esgotada a emissão das ações do Clube;

c) — quando se tratar de sócio eliminado.

§ 1. — O resgate de qualquer ação será feita em prestações mensais, a critério da diretoria, mediante notificação por escrito ao interessado, pondo à disposição do mesmo a importância a que tiver direito. Passados 60 dias da data da notificação, poderá o Clube, caso não tenha sido procurada a importância da primeira prestação, emitir nova ação, em substituição da ação em questão, levando o valor da anulada a crédito do interessado em conta corrente, para liquidação em prestações;

§ 2. — O pagamento das prestações, a que se refere o § anterior, será feito na tesouraria do Clube. A data do pagamento de qualquer prestação posterior, automaticamente, de 30 dias, o pagamento da prestação seguinte.

Art. 42. — A ação perderá o valor quando o sócio for devedor ao Clube de quantia igual ou superior ao seu valor nominal, ou quando não for reclamada e devidamente regularizada dentro de 5 anos, da morte de seu possuidor.

Art. 43. — A anulação da ação só será feita mediante aviso prévio, concedido ao possuidor o prazo de 60 dias para saldar o seu débito.

Art. 44. — Fica expressamente estabelecido que a só propriedade da ação não dá direito ao seu titular às regalias contidas no art. 17, enquanto não satisfeitas as exigências do capítulo III.

CAPITULO XI

Da jóia e das mensalidades

Art. 45. — Todo candidato aceito sócio pela diretoria deverá entrar para a tesouraria do Clube, dentro de 10 dias de sua aceitação, com as importâncias mencionadas no presente capítulo, e correspondentes à sua categoria.

§ único — As mensalidades dos sócios de qualquer categoria deverá ser paga adiantadamente até o dia 10 de cada mês, ficando a critério da diretoria a cobrança nas residências.

Art. 46. — Para ingresso no quadro social, serão as jóias fixadas, anualmente, pelas assembleias gerais ordinárias.

§ único — Serão isentos do pagamento de jóia os filhos de sócios, conforme rezam os § 1 e 2 do art. 14 e os sócios temporários, estes enquanto pertencerem a essa categoria.

Art. 47. — As diversas categorias de sócios pagarão as mensalidades que forem fixadas, anualmente, pelas assembleias gerais ordinárias.

CAPITULO XII

Das penalidades e recursos dos sócios

Art. 48. — O sócio está sujeito a seguintes penalidades: a) admoestação; b) suspensão; c) - eliminação e d) - expulsão.

§ único — As 3 primeiras, penalidades serão impostas pela diretoria e a última pela assembleia geral, por proposta daquela.

Art. 49. — Serão admoestados os sócios culpados de faltas disciplinares.

Art. 50. — Serão suspensos: a) - os que reincidirem no art. anterior; b) - os que infringirem qualquer disposição dos estatutos, regimento interno e resoluções da diretoria ou da assembleia geral.

Art. 51. — Serão eliminados: a) - os sócios atrasados em suas mensalidades por mais de 3 meses e que não satisfizerem os seus compromissos dentro do prazo de 10 dias, que lhe será marcado, por escrito, pela tesouraria; b) - qualquer sócio que por seu mal comportamento, for indigno ou prejudicial ao convívio social.

Art. 52. — Serão expulsos: a) - os que forem condenados criminalmente por sentença condenatória, passado em julgado; b) - os que, em exercício de cargo de confiança, desviarem receitas, móveis, ou efeitos do Clube; c) - os que revelarem falta de decôro social e não tiverem fôros de honradez e de dignidade compatíveis com o convívio social.

§ 1. — A expulsão será decretada pela assembleia geral, por maioria de votos.

§ 2. — A assembleia geral, para os fins de que trata o § anterior, se reunirá dentro de 10 dias a partir da data da notificação da acusação ao sócio culpado, a quem será facultada a defesa verbal ou escrito, pessoal ou por procuração, a outro sócio;

§ 3. — A proposta para expulsão poderá também ser feita à assembleia geral, por um número de sócios nunca inferior a 2/3, em documento firmado pelos proponentes, fundamentado os fatos que motivarem o pedido;

§ 4. — Em caso de falsa denúncia, os signatários da proposta são passíveis de penalidades, a critério da assembleia geral;

§ 5. — O sócio, uma vez eliminado, por força do art. 51, alínea b, ou expulsão na forma do presente artigo, não poderá voltar a pertencer ao Clube, em época alguma.

Art. 53. — Da imposição de qualquer penalidade, será o sócio cientificado, por escrito e por aviso que será afixado na secretaria do Clube.

Art. 54. — O sócio tem recurso para a diretoria ou assembleia geral, das penalidades impostas, tendo para esse fim um prazo máximo de 10 dias, para apresentar a sua defesa ou justificativa, por escrito, ou verbalmente, em sessão da diretoria especialmente convocada.

CAPITULO XIII

Das assembleias gerais

Art. 55. — As assembleias terão lugar:

a) — as ordinárias — anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, para discussão e aprovação das contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal e respectivos suplentes; para fixação das jóias e mensalidades a vigorarem no ano social seguinte; para eleição da nova diretoria, que será de dois em dois anos e do conselho fiscal, que será anual; e, finalmente, para discussão de assuntos de interesse do Clube;

b) — as extraordinárias — sempre que convocadas pela diretoria, tratando-se nessas reuniões exclusivamente da matéria que for objeto da convocação.

Art. 56. — Excetuados os casos em que outras sejam as exigências dos presentes estatutos, as assembleias gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação com a presença de sócios que representarem, no mínimo, a metade e mais um do número total de votos, e em segunda e última convocação, com qualquer número.

Art. 57. — Cada sócio acionista quites com o Clube, terá direito a um voto.

Art. 58. — Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 59. — As assembleias gerais serão convocadas por meio de edital afixado na sede social e publicado pela imprensa, com a antecedência de 10 dias, pelo menos, da data de sua realização, edital esse que designará data, hora e local de reunião, além da ordem do dia.

§ 1. — Se não houver número, passados 30 minutos da hora marcada para a assembleia, um dos secretários lavrará um termo de presença, aguardando a segunda convocação, que se realizará imediatamente após, com qualquer número.

§ 2. — Os editais nos jornais deverão mencionar, que em segunda convocação a assembleia será constituída com qualquer número, em seguida à primeira, conforme estipula o § anterior.

Art. 60. — A assembleia geral será sempre aberta e presidida pelo presidente do Clube, ou seu substituto legal, servindo de secretários 2 sócios para esse fim convidados.

Art. 61. — Qualquer sócio presente às assembleias gerais, tem direito de pedir à mesa a leitura de papeis e documentos que elucidem o assunto em debate.

Art. 62. — A nenhum membro da assembleia será permitido falar mais de 2 vezes sobre o mesmo assunto, salvo autorização daquela.

Art. 63. — A palavra pedida pela ordem terá preferência, não podendo o sócio usá-la por mais de 15 minutos, salvo permissão da assembleia.

Art. 64. — No caso de tratar-se, em qualquer reunião, de assunto alheio ou prejudicial aos interesses do Clube, caberá ao presidente a faculdade de suspendê-la temporariamente, ou até nova convocação.

Art. 65. — Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, tendo o presidente voto de desempate, excetuados os casos em que, pelos presentes estatutos, forem exigidas outras condições.

§ único — As decisões das assembleias gerais obrigam a totalidade dos sócios do Clube.

Art. 66. — O presidente manterá a ordem e o respeito das reuniões, não admitindo apartes ou manifestações ofensivas à diretoria ou a qualquer sócio, podendo chamar a atenção dos infratores ou mesmo suspender a sessão se a tanto for obrigado.

Art. 67. — A ata da assembleia geral será lavrada por um dos dois secretários, assinada pelos dois, conjuntamente, pelo presidente, pelos escrutinadores quando houver eleição e por todos os presentes que o desejarem.

Art. 68. — Quando houver eleição, o presidente convidará, para procederem a apuração, três sócios presentes à assembleia.

§ 1. — As chapas, com os nomes truncados, incompletos ou ilegíveis, não serão apuradas;

§ 2. — Não poderão figurar em chapas sócios que exerçam cargos idênticos em diretorias de sociedades congêneres.

Art. 69. — As eleições para diretoria ou para membros do conselho fiscal serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos ou, no caso de empate, os mais velhos.

Art. 70. — Ao proceder-se a eleição, será feita a chamada dos sócios presentes, que irão depositando na urna, as respectivas cédulas contendo os nomes dos votados.

Art. 71. — Após a apuração de qualquer eleição, o presidente do Clube ou seu substituto legal proclamará os eleitos.

CAPITULO XIV

Da diretoria

Art. 72. — O Clube será administrado por uma diretoria eleita biennialmente pela assembleia geral e que terá a seguinte constituição: a) presidente; b) vice-presidente; c) - cargos do § único.

§ único — Os cargos de secretário geral, 2. secretário, 1. tesoureiro, 2. tesoureiro, diretor social e diretores de esportes serão cargos de nomeação do presidente, cujo número não será nunca inferior a seis.

Art. 73. — É condição essencial para fazer parte da diretoria ser o sócio brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 74. — O mandato da diretoria será de dois anos, permitida a reeleição, e a sua posse terá lugar na assembléia geral que a eleger.

Art. 75. — A diretoria compete, coletivamente: a) - administrar o Clube, zelando pelos seus interesses; b) - elaborar o regimento interno; c) - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as do regimento interno e as suas próprias deliberações; d) - resolver os casos omissos dos estatutos e do regimento interno; e) autorizar as despesas maiores de Cr\$. 5.000,00; f) - decretar e tornar efetivas as eliminações e as penalidades de sua atribuição; g) executar as deliberações da assembléia geral; h) - organizar o relatório anual do Clube, para ser apresentado à discussão e votação da assembléia geral, compreendendo o balanço geral e a demonstração da despesa e receita.

Art. 76. — A diretoria se reunirá ordinariamente duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que o presidente convocar, só se considerando constituída para deliberar, estando presentes a maioria dos seus membros.

Art. 77. — Ao presidente compete: a) - representar o Clube em todos os atos jurídicos e sociais; b) - convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais, nas quais, entretanto, só terá voto de qualidade, em caso de empate; c) - ordenar as despesas autorizadas pela diretoria e autorizar as inferiores a Cr\$. 5.000,00; d) - despachar o expediente; e) - providenciar, como lhe parecer conveniente, em caso imprevisto ou de caráter urgente, dando conhecimento à diretoria do seu ato na sessão seguinte; f) - suspender os direitos de sócio, daquele que fôr passível de penalidade imediata e urgente, levando o fato ao conhecimento da diretoria na sessão seguinte, competindo a esta aplicar a pena efetiva ou revogá-la; g) - assinar as atas, rubricar os livros da secretaria e tesouraria, assinar diplomas, convites, cartões de ingresso e de frequência, e outros títulos de igual natureza, conjuntamente com o secretário geral; assinar cheques, ações, ordens de pagamento e qualquer título ou documento que envolva responsabilidade, conjuntamente com o tesoureiro em exercício; h) - nomear e dispensar os empregados do Clube, dentro dos limites do quadro fixado pela diretoria; i) - apresentar às entidades esportivas a que o Clube estiver filiado, os relatórios ou outros documentos que forem exigidos; j) - nomear representantes para todo e qualquer ato em que tenha de figurar o Clube, quando necessário; k) - chefiar as embaixadas representativas do Clube, ou nomear os chefes representativos; l) - designar quem o substitua na representação do Clube junto às entidades desportivas a que estiver filiado quando necessário.

Art. 78. — Ao vice-presidente compete substituir o presidente durante seus impedimentos, usando de todos os poderes atribuídos àquele.

Art. 79. — Ao secretário geral compete: dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial; b) - redigir as atas e assinar a correspondência ordinária do Clube; c) - manter em dia o arquivo do Clube; d) - tornar públicas, por avisos ou pela imprensa, quando necessário, as resoluções da diretoria e das assembléias gerais; e) - assinar com o presidente os diplomas, convites, cartões de ingresso e de frequência, e outros títulos de igual natureza.

Art. 80. — Ao 2.º secretário compete substituir em seus impedimentos o secretário geral, com as mesmas atribuições deste, e auxiliá-lo sempre que necessário.

Art. 81. — Ao 1.º tesoureiro compete: a) - arrecadar e escriturar a renda do clube; b) - organizar os balancetes de receita e despesa; c) - depositar em banco designado pela diretoria, os valores em dinheiro; d) - efetuar pagamentos autorizados pelo presidente; e) - assinar cheques, ordens de pagamento, ações e qualquer título ou documento que envolva responsabilidade, conjuntamente com o presidente; f) - fornecer a diretoria, em suas reuniões mensais, uma relação de sócios que estiverem com o pagamento de suas mensalidades atrasado por mais de 3 meses; g) - dirigir o serviço de cobrança, sendo responsável pelos cobradores que deverão ser pessoas de absoluta confiança.

Art. 82. — Ao 2.º tesoureiro compete auxiliar em tudo o 1.º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, com as mesmas atribuições deste.

Art. 83. — Ao diretor-social compete: a) - determinar as diversões e dirigir a parte própriamente social do Clube, relativas a reuniões e festas de qualquer natureza, tudo de acordo com a diretoria; b) - organizar e dirigir os torneios de jogos carteados e esportes de salão, como sejam: Bridge, ping-pong, bilhares, etc.; c) - organizar a parte do regimento interno referente a frequência da sede; d) - determinar e regulamentar as festas particulares, organizadas por sócios, exigindo sempre a lista dos visitantes que as frequentarem.

Art. 84. — Aos diretores de esporte compete organizar e dirigir: a) - a parte técnica do esporte a que pertencer; b) - os torneios internos; c) - as representações sociais, digo, oficiais do esporte a seu cargo; d) - requisitar da diretoria todo o material necessário ao bom funcionamento do seu departamento; e) - fornecer a diretoria os dados relativos a assuntos técnicos de sua competência para a parte do relatório que lhe disser respeito; f) - organizar os regulamentos técnicos a serem observados no Clube; g) - propor a diretoria as medidas caráter administrativo, julgadas necessárias ao seu departamento; h) - propor a diretoria as penas disciplinares de que julgar passíveis os sócios submetidos à sua direção técnica.

CAPITULO XV

Do conselho fiscal

Art. 85. — Anualmente será eleito um conselho fiscal, composto de 3 membros e mais 3 suplentes, que substituirão na ordem de votação, os membros efetivos em caso de vaga.

Art. 86. — Ao conselho fiscal compete: a) - examinar trimestralmente, os balancetes da tesouraria, registrando-os em livro especial e apresentado à diretoria, parecer sobre os mesmos; b) - examinar a escrituração e contas anuais, elaboradas pela diretoria e apresentar a assembléia geral ordinária parecer sobre o relatório da administração; c) - solicitar da diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições; d) - funcionar junto da diretoria como órgão de consulta, quando necessária a sua audiência; e) - escolher, dentre seus membros, um relator para redigir os pareceres a serem assinados por todos.

§ único — Será considerado exonerado do conselho fiscal o membro que deixar de comparecer a mais de duas reuniões convocadas pela diretoria, sem justificação por escrito, que deverá ser apresentada na sessão para a qual fôr convocado.

CAPITULO XVI

Do fundo social, receita e despesa

Art. 87. — O fundo social será constituído: a) - pelos bens móveis e imóveis que o Clube possuir ou vier a possuir; b) - pelas quotas dos sócios acionistas.

§ 1. — êsse patrimônio só poderá ser alienado ou onerado, no todo ou em parte, mediante resolução da assembléia geral, especialmente con-

vocada para tal fim, por maioria de 2/3 dos votos presentes. Essa assembléia, porém, só terá valôr legal depois de obtidas as assinaturas da maioria absoluta dos sócios acionistas, presentes ou não à sessão.

§ 2. — Fica excluída da regra estabelecida no § anterior a venda de móveis e imóveis pertencentes ao Clube, até o valor máximo de Cr\$. 10.000,00, a qual poderá ser feita por deliberação da diretoria.

§ 3. — Os bens imóveis deverão ser representados nos livros pelos valores recomendados por uma comissão especialmente eleita para êsse fim, de 5 em 5 anos, por ocasião da eleição da diretoria ou da prestação de contas da mesma, em assembléia geral ordinária.

§ 4. — Os móveis e utensílios, benfeitorias e outras rubricas, sujeitos a depreciação poderão ser anualmente depreciados de 10% sobre o saldo que representarem no fim de cada exercício social.

Art. 88. — A receita do Clube é constituída: a) - pela jôia e mensalidades dos sócios; b) - pelos donativos feitos; c) - pelas inscrições abertas para campeonatos inter-sócios organizados pelo Clube; d) - pelo aluguel ou renda da exploração do bar, restaurante e dependências esportivas, aos sócios; e) - pelo produto de renda apuradas em festas e jôgos realizados pelo Clube; f) - pela venda de material esportivo aos sócios; g) - pelo produto da venda de material usado ou sobressalente; h) - por outras rendas eventuais.

Art. 89. — A despesa do clube é constituída: a) - pelo aluguel de terrenos necessários ao Clube; b) - pela conservação das praças de esportes, sede e suas dependências; c) - pelo material empregado nas diversas secções; d) - pelo custeio e gastos com festas e demais diversões promovidas pelo Clube; e) - pelo custeio e gastos com jogos; f) - pela aquisição de material esportivo para fornecimento aos sócios; g) - pelos salários dos empregados; h) - pelas contribuições para a associação esportiva a que se filiar; i) - pelas percentagens e taxas, a que o Clube estiver sujeito; j) - por diversas verbas imprescindíveis, a critério da diretoria.

CAPITULO XVII

Do regimento interno

Art. 90. — O regimento interno completará a função dos estatutos, regulamentando-os e prescrevendo normas para a ordem interna do Clube e sua fiscalização.

§ único — As disposições do regimento interno poderão ser alteradas anualmente a critério da diretoria.

CAPITULO XVIII

Das disposições gerais

Art. 91. — A primeira diretoria, com mandato até o mês de Agosto de 1957, poderá funcionar com um número inferior a seis membros, sendo para todos os efeitos válidos os atos praticados em sua gestão.

Art. 92. — A primeira diretoria compete a legalização dos presentes estatutos, na forma da lei.

Art. 93. — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes do Clube contraírem, expressa ou implicitamente em seu nome, respondendo apenas pelas jôias e mensalidades e qualquer compromisso para com a tesouraria do Clube ou para com os encarregados dos serviços internos deste.

§ único — As assembléias gerais poderão, entretanto, determinar o rateio entre os sócios acionistas, das importâncias necessárias a novos investimentos, o que obrigará ditos sócios a entrarem para a tesouraria com as côtas que lhes couberem, na forma que fôr estipulada.

Art. 94. — O sócio que deixar de pertencer ao Clube, por qualquer motivo, não terá direito a reclamar restituição de quantia alguma, com que tenha entrado para a respectiva caixa, salvo os empréstimos regularmente realizados ou ações adquiridas, dentro das disposições dos presentes estatutos.

Art. 95. — O Clube só poderá ser dissolvido por uma assembléia geral, convocada por uma petição que deverá ser assinada por 3/4 dos sócios acionistas.

§ único — Decretada a dissolução do Clube, o patrimônio será partilhado entre os sócios acionistas.

Art. 96. — A diretoria fica autorizada a manter para comodidade dos sócios um bar e demais serviços internos que julgarem indispensáveis, arrendados ou por sua conta, mas sempre sob sua fiscalização direta.

Art. 97. — O Clube será representado junto à entidade a que estiver filiado por um sócio escolhido pela diretoria, à qual apresentará o mesmo, mensalmente, relatório verbal de suas atividades.

Art. 98. — O Clube adotará como côres oficiais, votadas por assembléia geral, que figurarão nos uniformes esportivos e no pavilhão do Clube.

Art. 99. — No regimento interno ficarão estabelecidos o modelo e as dimensões dos distintivos dos sócios e dos diretores, bem como do pavilhão social.

Art. 100. — O ano social terminará sempre no último dia do mês de Julho de cada ano, data em que será encerrado o balanço geral do Clube.

Art. 101. — A responsabilidade pessoal ou coletiva de qualquer membro da diretoria que terminarem o mandato cessará após 60 dias da data da posse dos novos, devendo estes últimos, caso encontrarem qualquer irregularidade, lavrar o seu protesto dentro desse prazo.

Art. 102. — Na primeira reunião de cada diretoria, os novos diretores lavrarão um termo de transmissão de cargos no livro de atas da diretoria.

Art. 103. — A diretoria, coletivamente, poderá dilatar os prazos previstos no art. 15 e parágrafo único até o máximo de 15 meses, atendida a situação peculiar de cada candidato, cobrando do candidato, juntamente com as importâncias devidas, o juro de 1% ao mês, cuja importância figurará, de preferência, na última prestação.

Art. 104. — O Clube incentivará a cultura intelectual, moral e cívica em geral, principalmente entre a juventude.

Art. 105. — O Clube estimulará internamente, entre os seus associados, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento cívico e apuro somático da juventude.

Art. 106. — Todas as competições esportivas serão disputadas de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Desportos ou Conselho Regional de Desportos e regulamento interno, devendo o diretor de esportes impedir qualquer ato que colida com a prática honesta do amadorismo.

Art. 107. — As funções da diretoria do Clube não poderão ser de nenhum modo remuneradas.

Art. 108. — O encaminhamento ao Conselho Nacional de Desportos ou Conselho Regional de Desportos, de qualquer matéria originária do Clube, deverá ser feito por intermédio da Liga ou Federação a que estiver o Clube filiado.

Art. 109. — Os presentes estatutos, aprovados pela assembléia geral de fundação, em 19 de Julho de 1955, entrarão imediatamente em vigor, só podendo ser alterados por assembléia geral, especialmente convocada

para esse fim, e cuja ata seja assinada por um número de sócios que representa 2/3 dos votos do Clube.

Art. 110. — São sócios fundadores: Fidélis Wolf, industrial, casado; Gerhard Arthur Marquardt, industrial, casado; Rudolfo Francisco Hufenuessler, industrial, solteiro; Walter Carlos Hertel, comerciante, casado; Wolfgang Weege, industrial, desquitado; Eugênio Vitor Schmöckel, economista e contador, casado; Durval Marcatto, industrial, casado; Augusto Hermes Schmidt, industrial, casado; Dietrich H. W. Hufenuessler, industrial, solteiro; Alexandre Haake, comerciante, casado; Alfonso Buhr, industrial, casado; Nelson Driessen, industrial, solteiro; Willy Alfredo Sonnenhohl, comerciante, solteiro e Heinz Marquardt, industrial, casado, todos brasileiros, residentes em Jaraguá do Sul.

CAPITULO XIX

Disposições transitórias

Art. 111. — A primeira diretoria, de acôrdo com o art. 91 será composta pelos seguintes: Presidente - Wolfgang Weege, residente em Rio Cerro; Vice-presidente - Gerhard Artur Marquardt, residente a Rua Pres. Epitácio Pessôa; Secretário Geral - Eugênio Vitor Schmöckel, residente a Rua Cél. Procópio Gomes de Oliveira, 246 e 1. Tesoureiro - Dietrich H. W. Hufenuessler, residente a Rua Quintino Bocaiuva.

Art. 112. — O primeiro conselho fiscal será composto pelos seguintes: efetivos - Fidelis Wolf, Alexandre Haake e Alfonso Buhr e suplentes - Augusto Hermes Schmidt, Willy Sonnenhohl e Rudolfo Francisco Hufenuessler.

Art. 113. — Caberá a primeira diretoria legalizar os presentes estatutos.

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 1955.

Presidente: Wolfgang Weege
Vice Presidente: Gerhard Arthur Marquardt
Secretário Geral: Eugênio Vitor Schmöckel
1. Tesoureiro: Dietrich H. W. Hufenuessler

Reconheço verdadeira a firma supra de Wolfgang Weege, Gerhard Arthur Marquardt, Eugênio Vitor Schmöckel e Dietrich H. W. Hufenuessler.

Jaraguá do Sul, 3 de Agosto de 1955.

Em test. HAS da verdade.

O Tabelião: Hilario Alido Schiochet

A colonização alemã no sul do país

(Continuação do numero anterior)

A história dessa primeira colônia é uma página de bravura, escrita pela gente vinda da Bremem para as terras selváticas da remota província sulina do Império do Brasil.

Em Novembro de 1828, chegaram a Santa Catarina aproximadamente, 150 famílias de colonos destinados à formação do estabelecimento. No ano seguinte, dois novos grupos de imigrantes reuniram-se à primeira leva.

Apezar dos esforços e da boa vontade do Presidente da Província, Brigadeiro Francisco de Albuquerque Mello, mais tarde substituído pelo Chefe de Divisão Miguel Mello Alvim, as dificuldades e os contratemplos foram indescritíveis. Falta de dinheiro para pagar a diária de 160 rs. a que, pelo espaço de um ano faziam jus; demora absurda em serem enviados para as terras que deveriam habitar; falta absoluta de qualquer trabalho prévio de desbravamento; abandono completo em que ficaram, com a promulgação da lei de 15 de Dezembro de 1830, que mandou abolir as despesas com a colonização estrangeira, são contos maiores de um rosário infinito de trabalhos e sofrimentos que os pioneiros de São Pedro de Alcântara desafiaram na selva catarinense, não para formar um quisto racila, mas com o nobre fito de lançar os fundamentos de um povo que, quer queiram, quer não, deve inestimáveis favores à sua coragem, inteligência e tradição.

Conta-nos a tradição oral que, na Colônia de Santa Filomena, dobramento da Colônia de São Pedro de Alcântara, da qual dista 12 quilômetros, os colonos abriram as primeiras picadas e, sem qualquer auxílio ou orientação, iniciaram suas atividades. Até que a primeira cultura — a do feijão — propiciasse a colheita — três meses — alimentaram-se de palmitos e frutas silvestres. Mais tarde, quando produziam em maior escala, desciam — colono e família — até o litoral da Praia Comprida, a 70 quilômetros, cada pessoa carregando às costas quantidade grande de cereais, para efetuar sua venda perto da Capital, único mercado consumidor.

Em 1837, alguns colonos de São Pedro de Alcântara — 44 ao certo — deixaram, por pouco férteis, as terras da colônia que lhes haviam tocado e foram instalar-se às margens do Rio Cubatão, onde, com famílias inteiramente brasileiras, passaram a de-

envolver suas atividades agrícolas. Varzea Grande — este o nome do novo estabelecimento — não pode ser esquecida neste resumo histórico pois, demonstra que, oito anos após sua chegada às terras de Santa Catarina, os colonos alemães constituíram, voluntariamente, a meio caminho um núcleo de população teuto-brasileira, desmentindo, já com um século de antecedência, a pecha de exclusivistas hoje lançada sobre suas fronteiras sobranceiras, por gente que desconhece seu coração e seu trabalho.

Dez anos depois, 150 colonos alemães eram enviados pelo Governo para a região da antiga Armação da Piedade. A má localização da colônia não permitiu o desenvolvimento esperado.

Ainda no ano de 1847, o Governo imperial localizou, na confluência dos rios Cubatão e dos Bugres, a Colônia de Santa Izabel. Para lá foram 256 imigrantes alemães. Em 1865 contava o estabelecimento 1.200 habitantes. A produção de cereais e laticínios era, então, considerável. Até hoje, Santa Izabel e seus desdobramentos são um exemplo do benefício que representa, para o Estado, a vinda dos colonos alemães.

O momento culminante da história da colonização alemã em Santa Catarina verificasse, porém, na metade justa do século XIX à fundação, pelo Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, da colônia que, nos dias de hoje, transformada em grande cidade do Vale do Itajaí, guarda, como eterno preito de reconhecimento, seu ilustre nome como denominação. As margens do Rio Itajaí-Açu, a 60 quilômetros da foz, onde, em 1824, Vasconcelos Drumond deitara as fundações da nossa pequena pátria, Itajaí, o Dr. Blumenau, já apaixonado da região, por si percorrida, melhor dizendo, desbravada, três anos antes, com o auxílio do caboclo Angelo Dias, depois de vencer as maiores dificuldades para conseguir a concessão das terras, a autorização governamental para a empresa, o capital para as primeiras grandes despesas, num sonho de poeta, estabeleceu o primeiro núcleo de imigrantes alemães que iriam deitar as sementes da Capital do Vale do Itajaí. Eram os primeiros vindos da Prússia Saxônia e Brunswick. Mal sabiam que lançavam, com mãos enérgicas, as bases de uma sociedade que, para a Pátria comum, ia ser magnífico exemplo de harmonia social e equilíbrio econômico. Mal sabiam

que, já aquela época, estavam presentes os três grandes fatores dessa harmonia e desse equilíbrio, segredos do progresso de Blumenau: a bondade da terra, o regime da pequena propriedade e o culto do lar, a mais cara inspiração recebida pelo povo alemão do Cristianismo.

Dezessete pessoas, a princípio, que, graças à doutrinação do Dr. Blumenau, aventuraram-se a deixar sua pátria e vir para uma terra sua desconhecida, apenas, pela campanha de desmoralização que lhe moviam as outras nações da América nos centros da Europa, um ano após, aumentavam de oito e, em 1852, recebiam mais 110 companheiros.

Sua grandeza moral fora maravilhosamente aliençada na disposição regulamentar que proibiu a exploração do trabalho escravo na Colônia. Quase quarenta anos antes da Lei Aurea, Blumenau proibia a escravatura!

Sua grandeza material, seu progresso e desenvolvimento jamais sofreram solução de continuidade. Antes da divisão imposta a seu território, em 1934, constituía o modelo do município brasileiro, em tudo e por tudo.

No ano de 1851, a "Sociedade Colonizadora de Hamburgo", na tarefa de colonizar as terras de S. A. Imperial Príncipe de Joinville, localizou 117 colonos provenientes de Hamburgo e 74 noruegueses às margens do Rio Cachoelra. Assim nasceu Joinville. Eduardo Schroeder foi o primeiro diretor da colônia. Dedicando-se à indústria, a população de Joinville fez de sua cidade um dos baluartes da economia catarinense. A grandeza de Joinville criou o prospero Município de Jaraguá do Sul, que deve, também, aos descendentes de alemães grande parte de seu progresso. Jaraguá é, ainda, o grande laço que une as duas maiores cidades de origem alemã de Santa Catarina — Blumenau e Joinville.

(Continua no próximo numero)

FRACOS E ANÊMICOS!
Tomem:
VINHO CREOSOTADO
"SILVEIRA"
Empregado com êxito nas:
Tosses
Resfriados
Bronquites
Escrofulose
Convalescências
VINHO CREOSOTADO
É UM GERADOR DE SAÚDE.

VERKUEERT RHEUMA DAS LEBEN?

Rheuma gehoert nicht zu den Krankheiten, welche die meisten Todesopfer fordern, wohl aber zu jenen, die oft chronisches Siechtum und Arbeitsunfähigkeit nach sich ziehen, mehr noch als die Tuberkulose. Daher ist es ungemein wichtig, schon die ersten Anfaenge einer Rheumaerkrankung gruendlich zu behandeln. Hierfuer empfiehlt sich auf Grund der in 46 Laendern der Welt erzielten hervorragenden Erfolge das millionenfach bewaehrte Togonal. Togonal hat auch in schweren und hartnaeckigen Faellen Hilfe gebracht! Die Schmerzen verschwinden, Gelenke und Muskeln werden wieder beweglich, die Entzundung klingt ab, Wohlbefinden und Leistungsfahigkeit werden wiederhergestellt.

Togonal ist uschaedlich und gut verträglich! Ausser bei Rheuma, Gicht und Ischias wirken Togonal-Tabletten auch rasch und sicher bei Hexenschuss, Neuralgien, Kopfschmerzen und Erkaltungskrankheiten. Es gibt keinen Togonal-Ersatz! Ueberzeugen Sie sich noch heute, durch einen Versuch mit Togonal — Sie werden ueber seine zuverlaessige Wirkung erfreut sein!

BLEICHSUCHT, BLUTARMUT

Arsenoferratoze - Boehringer bietet rasche und zuverlaessige Hilfe. Arsenoferratoze enthaelt Arsen und Eisen, die bekannten Blutbildner und hebt den Appetit, besonders bei Kindern und jungen Maedchen. Allgemeines Kraeftigungsmittel. Schmeckt gut und wird selbst von magenempfindlichen Patienten immer vertragen.

Haemorrhoiden

Juckreiz Ekzeme, Fissuren.

Haedensa (Pomade) beruhigt, schuetzt, heilt. Sofortige Wirkung, bequeme Applikation. Formel der Haedensa - Gesellschaft, Berlin. Zugelassen bei den deutschen Krankenkassen.



Am Waschtage braucht die Haut besondere Pflege. Nivea erhaelt sie glatt und geschmeidig. Wie gut, daß es Nivea gibt.

FARMACIA "SCHULZ"

— JARAGUÁ DO SUL —

Medicamentos e Perfumarias
Simbolo de Honestidade
Confiança e Presteza
A que melhor lhe atende
e pelos menores preços

O ANJO PROTETOR DE SEUS FILHOS É A
LOMBRIGUEIRA MINANCORA
Vermitugo suave e de pronto
efeito Dispensa purgante e dieta!
SERVE PARA QUALQUER IDADE, CONFORME o n. 1, 2, 3 e 4
Proteja a saúde de seus filhos e a sua própria!
Evitará muitas doenças e poupará dinheiro em remédios
Compre hoje mesmo uma **LOMBRIGUEIRA MINANCORA** para o seu filhinho.
É um produto dos Laboratórios Minancora
— JOINVILLE —

Clinica de Olhos — Ouvidos — Nariz e Garganta do
DR. SADALLA AMIN
MODERNA E PRIMOROSAMENTE INSTALADA
A melhor aparelhada em Santa Catarina
Rua bdon Batista (Defronte a "A NOTICIA")
— JOINVILLE —

Farmacia Central
DE HAERMANN & CIA. LTDA.
Rua Cel. Emilio C. Jourdan, N. 62 - Jaraguá do Sul - S. C.
Drogas nacionais e estrangeiras, encontra-se, a disposição do distinto público, apresentando serviço criterioso e Preços Módcos

Dr. Arquimedes Dantas

ADVOGADO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 457
Jaraguá do Sul — Santa Catarina

NA FALTA DE APPETITE



Magresa
Canção
Pallidez
Fraqueza

É indispensavel
o uso do

IODOLINO
DE ORH

Calçados

IRGO

são os melhores e
— mais baratos —

Produtos da:

Indústria de Calçados
Gosch Irmãos S.A.

Caixa Postal, 11

— Jaraguá do Sul —

Santa Catarina

Dr. Erich Kaufmann

Arzt und Chirurg

promoviert an der medizinischen Fakultät der
Universitäten von Köln (Deutschland) und
Porto Alegre

CHIRURG — FRAUENARZT — GEBURTSHELPER —
KINDER — UND ALLGEMEINE PRAXIS
LANGE PRAXIS IN EUROPÄISCHEN KRANKENHAUSEN

Konsultorium und Wohnung:

Rua Pres. Epitácio Pessôa, 139

Sprechstunden:

Morgens von 10 bis 12 Uhr

Nachmittags von 14,30 bis 17,30 Uhr

Man steht auch Nachts zur Verfügung

Apotheke "Schulz"

JARAGUA DO SUL

MEDIKAMENTE UND PARFUMERIEN

Das Symbol der Rechtschaffenheit, des
Vertrauens und der Dienstbarkeit, die Sie
am besten zu den geringsten Preisen bedient.

Lembre-se Leitor

Dia 13 de setembro ORQUESTRA DE RUY REY em Jaraguá do Sul - Grande Show e baile

ESPORTES

POR J. ANDRADE

Em partida anormal o C. A. Baependi perdeu sua invencibilidade

Com coações e ameaças venceram os corupaenses por 1 x 0. Um penalty inexistente que a assistência obrigou o árbitro a assinalar

O torcedor jaraguense que por esses caprichos do destino teve a infelicidade de ir domingo último a Corupá presenciar o encontro entre o C. A. Baependi X Ferroviário, certamente ainda hoje deve estar revivendo aquelas cenas de selvageria que teve oportunidade de assistir durante aquele espetáculo que de futebol somente lhe restou o nome. Francamente meus amigos a atitude tomada pelo Ferroviário e seus companheiros naquela fatídica tarde para o esporte jaraguense não tem qualificativo. O quadro do Baependi mais parecia uma expedição de homens brancos embrenhado nas longínquas selvas africanas, tal o tratamento recebido. Confesso não posso compreender essa demonstração de desagrado para com o campeão jaraguense, justamente uma equipe que tem dado sobejas mostras de sua exemplar conduta esportiva, tanto em sua casa como fora dela. Ademais o Baependi é um clube que si alcançou dois esplêndidos campeonatos jamais empregando armas desta natureza para vencer seus adversários. Portanto si o adversário do Ferroviário foi uma equipe portadora de todos esses bons predicados, qual o motivo dos jogadores, assistência e porque também não dizer sua diretoria agirem daquela deplorável maneira, que somente serviu para criar uma situação de mal estar entre o clube corupaense e seus demais co-irmãos. Certo estou de que a direção do Ferroviário tinha pulso suficiente para garantir a boa ordem em sua praça de esportes e si assim não fez foi porque desejava atrair a partida a sua própria sorte, e o que aconteceu foi o que todos viram, invasão de campo a toda hora e aquelas absurdas ameaças ao juiz e jogadores visitantes, chegando ao ridículo de obrigar ao árbitro a assinalar uma penalidade máxima contra o Baependi, num lance em que si houve falta esta foi do jogador Pinter que deslocara visivelmente o zagueiro Eduardo. Um verdadeiro absurdo em materia de

futebol e só aceitável mesmo numa terra onde a ignorância está muito acima do bom senso. Tenho certeza todavia que os dirigentes do Ferroviário agora virão a público no afam de justificar o ocorrido, alegar que seus esforços foram imponentes para refrear os acontecimentos, muito embora todos saibam que esta afirmação é uma inverdade, portanto muito embora não conhecer seus dirigentes posso afirmar que não vi ninguém entrar em campo disposto a reprimir aquelas violências, pelo contrário, incrementá-las isto sim. Enfim meus amigos o espetáculo de domingo na taba de Corupá, foi simplesmente vergonhoso, e infeliz daquele, repito, que teve oportunidade de presenciar. O prêmio propriamente dito teve um desenrolar puramente anormal quer pelas constantes invasões de campo, quer pela insegurança dos jogadores baependianos e principalm-

te pela flagrante coação imposta ao juiz da partida que para ficar ileso viu-se obrigado a satisfazer os desejos dos atletas corupaenses e sua indecente torcida. Assim num ambiente em que só selvagem se acostuma, o C. A. Baependi perdeu sua invencibilidade e consequentemente a posição de líder do campeonato citadino.

OUTROS DETALHES

Local: Corupá - 1. tempo: Ferroviário 1 x 0 - Final 1 x 0 - Marcador: Tião (penalty) - Juiz: Elpidio da Silva - Preliminar: Empate 1 x 1 - Renda: Cr\$. 2.355,00.

Quadros: C. A. BAEPENDI: Gaulke, Eduardo e Octacilio; Piazeria, Balloquinho e Schwerdtner; Nutzi, Taranto, Chadeco, Turibio e Elizardo.

C. O. FERROVIÁRIO: Ati, Foite I e Foite II; Grilo, Felício e Tiãozinho; Tião, Natalício, Horávio, Pinter e Nilo.

Números do Campeonato

COLOCAÇÃO POR PONTOS PERDIDOS

- 1º. lugar: Acarai (líder invicto) com 1 p. p.
- 2º. lugar: Baependi - Ferroviário e Seletto com 2 p. p.
- 3º. lugar: Estrela com 3 p. p.
- 4º. lugar: Botafogo com 6 p. p.
- 5º. lugar: Ipiranga com 8 p. p.

ARRECADAÇÃO

Os doze jogos realizados pelo certame da 1ª. divisão da L. J. D., renderam a importância de Cr\$. 10.820,00.

PRINCIPAIS ARTILHEIROS

Jorge (Baependi) com 6; Elizardo (Baependi) com 5; Lourival (Seletto), Tião (Ferroviário) e Menel (Estrela) com 4; Oswaldo (Ipiranga) com 3 tentos.

PRÓXIMA RODADA - HOJE

C. A. Baependi X Seletto (em Jaraguá do Sul)
Estrela X Ferroviário (em Nereu Ramos)
Botafogo X Acarai (em Barra do Rio Cerro)

Acarai 2 X Segunda Divisão em Revista Seletto 0

Local: Campo do Baependi - 1º. tempo: Acarai 1 x 0 - Final: Acarai 2 x 0. Marcadores: Tião e Camargo - Renda: Cr\$. 1.440,00 - Juiz: Antonio Shmea. Preliminar: Aspirantes Seletto 6 x 3 - Quadros:

ACARAI: Samir, Vergundes e Levinos; Aliberito, Amandus e Abel; Tião, Arthurzinho, Americano, Mengarda e Camargo.

SELETO: Mário, Jaime e Cali; Orestes, Miro e Joel; Silvinha, Mirão, Lourival, Olinger e Bublitz.

Estrela 3 X Ipiranga 1

Local: Campo do Botafogo - 1º. tempo: Estrela 2 x 1 - Final: Estrela 3 x 1 - Marcadores: Zanghelini, Mário e Caetano para os vencedores e Os-

Avai 3 X Agua Verde 0

Local: Estrada Nova - 1. tempo: Avai 1 x 0 - Final: Avai 3 x 0 - Marcadores: Aguiar 2 e Quincas - Juiz: Georg Doster - Renda: Cr\$. 330,00.

Quadros: AVAI: Eugênio, Acácio e Néco; Maurito, Ferreira e Furtado; Marinho, Quincas, Aguiar, Walmor e Baier.

AGUA VERDE: Cido, Nivaldo e Paiva; Schünke, Liba e Nunes; Alceu, Agenor, Pereira, Grimm e Santos.

waldo para os vencidos. Juiz: Elpidio Martins - Renda: Cr\$. 875,00 - Quadros:

ESTRELA: Osni, Julio e Alcides; Daniel, Valério e Mário; Nique, Getulio. Zanghelini, Dalmo e Caetano.

IPIRANGA: Olegário, Fasutino e Olimpio; Osmar, Bauer e Thonsen; Mário, Lourenço, Oswaldo, Sansão e Garrincha.

João Pessoa 4 X Tamandaré 3

Local: Guamiranga - 1. tempo: Empate 2 x 2 - Final: João Pessoa 4 x 3 - Marcadores: Solano, Hary, Nestor e Alfreidinho para os vencedores e Cordeiro, Lourenço e Miro para os vencidos - Juiz: Raul Paschoal Fernandes - Renda: Cr\$. 382,50.

Quadros: JOÃO PESSÓA: Tomazelli, Chico e Tião; Florian, Alldio e Maffezzoli; Hary, Etti, Alfreidinho, Solano e Nestor. TAMANDARÉ: Santos e Silvestre; Vicente, Furtado e Rosa; Jango, Lourenço, Cordeiro, Miro e Silva.

COLOCAÇÃO POR PONTOS PERDIDOS

1. lugar: João Pessoa com 2 p. p.
2. lugar: Avai com 4 p. p.
3. lugar: Agua Verde com 6 p. p.
4. lugar: Baependi - Extra com 8 p. p.
5. lugar: Tamandaré com 12 p. p.

ANUNCIEM NESTE SEMANARIO

Associação Rural de Jaraguá do Sul

Julgamento da Exposição Agro-Pecuária DO MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EM 24-7-55

| BOVINOS | | |
|------------|---------------------------|--------|
| CLASSE A | | |
| BEZERROS | | |
| NOMES | PROPRIETÁRIOS | PONTOS |
| Príncipe | Frederico Bartel | 9 |
| Pirata | Manoel F. da Costa S/A. | 7 |
| CLASSE B | | |
| Congo | Leopoldo Karsten | 10 |
| Piratas | Oswaldo Theilacher | 9 |
| Pintada | Walter Bartel | 8 |
| Amarelinha | Angelo Spezia | 7 |
| Negrinha | Basilio Schiochet | 6 |
| Olivia | Alfredo Schumann | 5 |
| Moeda | Manoel F. da Costa S/A. | 4 |
| Valente | Basilio Schiochet | 3 |
| Boneco | Hercilio Spezia | 2 |
| EQUINOS | | |
| Odalisca | Walter Yark | 10 |
| Soberba | Walter Yark | 8 |
| Lafamina | Odario Pereira | 6 |
| Maroto | Murilo Barreto de Azevedo | 5 |

| SUINOS | | |
|---|-------------------|--------|
| RAÇAS | PROPRIETÁRIOS | PONTOS |
| Edelschwein | Granja "Albuhr" | 10 |
| Caruncho-Edelschwein (Lotes de leitões) | Granja "Albuhr" | 10 |
| AVES | | |
| Rhodes Island Red | Lourenço Ersching | 10 |
| New-Hampshyre | Erwino Lueck | 9 |
| Leghorn Branca | Victor Hansen | 8 |
| Leghorn Preta | Edmundo Fischer | 7 |
| Mamouth Bronzeado | Odorico Pereira | 6 |
| Plymouth Rock Barrada | Alvino Hadlich | 5 |

OBS.: O lote de Leghorn-Perdiz, de Leopoldo Blaeze, não concorreu a prêmio, somente a "Hors Concours". Mereceu destaque o mestiço Angola-Ingles de Leopoldo Eistein.

| ESTANDES | | |
|---------------|--------|--|
| PROPRIETÁRIOS | PONTOS | |
| H. J. Eiper | 10 | |
| L. Seidel | 9 | |
| L. Seidel | 10 | |

| PRODUTOS AGRICOLAS | | |
|--------------------|-------------------|--------|
| PRODUTOS | PROPRIETÁRIOS | PONTOS |
| Aipim | Marciano Silveira | 10 |
| Bananas | Marciano Silveira | 10 |
| Nabos | Mateus Weh | 10 |
| Batata Doce | Granja Albuhr | 10 |
| Buchas | Geraldo Marquardt | 10 |
| Batatinhas | Roberto Poerner | 10 |

COMISSÃO:
Agrônomo: LAURO FORTES BUSTAMANTE
Aux. Veterinário: LAURO BRAGA
OTAVIANO TÍSSI
WALTER UNGER
LEOPOLDO BLASE
ARNALDO SCHULZ

IMPUREZAS DO SANGUE?
ELIXIR DE NOGUEIRA
AUX. TRAT. SÍFILIS

TOSSES? BRONQUITIS?
VINHO CREOSOTADO
(SILVEIRA)
GRANDE TÔNICO

Sociedade Esportiva Ipiranga

Da Sociedade Esportiva Ipiranga recebemos a comunicação da eleição da nova Diretoria que ficou assim constituída:

| | |
|------------------------|----------------------------|
| Presidente de Honra: | Sr. Evaldo Boss |
| Presidente: | Sr. Odario Pereira |
| Vice-Presidente: | Sr. Carlos Hardt Junior |
| 1º. Secretário: | Sr. Darcy B. Gonçalves |
| 2º. Secretário: | Sr. José Schmitz |
| 1º. Tesoureiro: | Sr. José Sallay |
| 2º. Tesoureiro: | Sr. Willy Gehring |
| Diretor Esportivo: | Sr. Faustino Roza |
| Diretor Social: | Sr. Ary Buchmann |
| Conselho Deliberativo: | Sr. Waldemar Mohr |
| | Sr. Floriano Freiberg |
| | Sr. Waldemar Watzko |
| Conselho Fiscal: | 1º. Sr. Cilio Nicolini |
| | 2º. Sr. José Campos |
| | 3º. Sr. Olimpio Píazetzner |

Nesta mesma data foram empossados os cargos sendo a mesma aprovada por todos.

Jaraguá do Sul, 3 de agosto de 1955
DARCI BENTO GONÇALVES - Secretário

Declaração

Eu abaixo assinado, Germano Bolduan, residente em Rio Herrn, Municipio de Guaramirim, declaro pelo presente não serem verdadeiras as palavras proferidas contra o sr. Augusto Denker.

Estrada Schroeder, 3 de agosto de 1955.
GERMANO BOLDUAN

Proibição

Nós abaixo assinados, proibimos terminantemente a todas pessoas de entrarem em nossos terrenos, afim de tirar cipós, palmitos, estragar as plantações e caçar.

Não nos responsabilizamos pelo que possa acontecer aos infratores da presente proibição.

Pedras Brancas, 4-8-55
ALBERTO EHLERT
ALFREDO EHLERT

Contadores GE a prazo

Visite a Distribuidora da Empresul local para obter informações e compre logo um.

Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. Jaraguá do Sul

Machinas de Costura

nacionais e estrangeiras, manuais, de pé e eletricas, Bicicletas de diversos tipos, pneus, camaras de ar, correntes, etc. Motores p/ machinas de costura, adaptavel em qualquer tipo de machina, tem sempre em stock a Casa Real, ao lado do Banco "INCO"

SANGUENOL

CONTÉM

EXCELENTES

ELEMENTOS TONICOS

Fósforo, Cálcio, Arseniato e Vanadato de sódio

Tonico dos convalescentes
Tonico dos desnutridos

Os Pálidos, Depauperados, Esgotados, Magros, Mães que Criam, Crianças, raquíticas, receberão a tonificação geral do organismo com o

Sanguenol

Vende-se

Uma motocicleta marca D. K. W. Tratar nesta gerência.

TALHERES DE AÇO inoxidavel

da mais afamada marca "HERCULES" em estoques de 48, 104 e 150 peças, bem como todas as peças avulsas, oferece pelos menores preços a Casa Real defronte ao Cine Buhr

G. L. F. — JARAGUÁ DO SUL. A Farmácia telefônica Catarinense tem contato de com o Município. As taxas a cobrar dos assinantes são as seguintes:

Cr\$ 170,00 das indústrias, comércio, repartições públicas, autarquias ou equivalentes.
Cr\$ 140,00 para os profissionais, pequenas indústrias e comércio.

Cr\$ 120,00 para casas residenciais.
POLÍTICO - JARAGUÁ. Ninguém poderá colocar cartazes nas casas ou prédios públicos sem licença da Prefeitura. O palanque armado na praça do Expedicionário ficará, segundo nos informaram, até o fim de Outubro, tendo a Prefeitura mandado construir o mesmo para todos os partidos devidamente licenciados pela autoridade competente para fazerem comícios.

— A qualificação e transferência de títulos eleitorais terminou no dia 4 do corrente.

— O registro deverá ser feito até 2 de Setembro.

— De acordo com a nova lei eleitoral, terminou o prazo para alteração de diretórios políticos perante o Tribunal Eleitoral.

LOCAIS

Os danos das geadas. São incalculáveis os danos causados pelas últimas geadas no município.

A cultura da banana foi completamente destruída, sendo somente esses danos calculados em mais de 5 milhões de cruzeiros.

Os cafezais também sofreram danos avultados. Em Corupá, um cafeicultor perdeu 15 mil pés e em Retorcida outro perdeu 6.000.

O sr. Prefeito Municipal e Presidente da Associação Rural telegrafou ao sr. Ministro da Agricultura pedindo sementes de milho para replantio e também farelo e outros produtos para forragem, visto que as pastagens sofreram imensamente.

O sr. Prefeito também telegrafou ao sr. dep. Antonio Carlos Konder Reis, solicitando ao mesmo reforçar o pedido feito ao sr. Ministro.

Camara Municipal. Sob a presidência do sr. Mário Nicolini esteve reunida a Camara Municipal, comparecendo os vereadores da UDN, pois os três do PSD estão já pela segunda vez gajeando.

Entre outras materias foi aprovada a indicação do vereador Augusto Sylvio Proedel, de um voto de congratulações com o sr. Prefeito Artur Müller e Comissão Organizadora dos festejos do "Dia do Colono" pelo exito dos mesmos festejos, muito especialmente da exposição realizada.

Itajara Tennis Clube. O Itajara Tennis Clube que em

breve iniciará as obras de sua sede e dependências esportivas em um dos recantos da cidade de Jaraguá do Sul, já conta com uma aprazível sede campestre, sita a Estrada Ribeirão Grande das Pedras, em Rio da Luz, a mais ou menos 12 km. da cidade, a qual, embora instalada provisoriamente, desde já, poderá receber visitas de familias para seus recreios. O local é dos mais agradáveis, pois, dentro da sede campestre estende-se um lindo eucaliptal e, entre outras atrações, possibilitará ao visitante uma visão panorâmica das mais agradáveis da região, englobando um sinuoso rio que atravessa a sede e que oferece como espetáculo uma queda d'agua com 26 metros. Enquanto a diretoria estiver complementando as obras de abrigo para seus associados, os visitantes não conhecedores da região, deverão solicitar permissão e instruções da diretoria, de vez que, a queda d'agua eventualmente oferecer segurança para os banhistas.

80º aniversário a senhora Alvina Heidorn Henschel, viuva de Waldemar Henschel.

LOTHAR SONNENHOHL
Dia 28 de julho, transcorreu o aniversário natalício do sr. Lothar Sonnenhohl, comerciante nesta cidade.

Ao aniversariante, que naquela data recebeu a manifestação de amizade de seus inumeros amigos, vai também aqui o nosso tardio mas sincero abraço.

Dia 9 o sr. Ernesto Czerniewicz, industrial nesta cidade e a sra. Dora Neitzel, viuva do sr. Paulo Neitzel, residente em Estrada Nova.

Dia 10 a sra. Josefa Silva, esposa do sr. Inocencio Silva, mui digno agente da estação da RVPSC, nesta cidade.

Dia 11 o jovem Adenor Paulo Wunderlich, mecanico nesta cidade; a sra. Clara Hanemann, viuva de Germano Hanemann, residente em Rio Cêrro.

Dia 12 a sra. Gerda Rudolf Mahfud, esposa do sr. Mario Mahfud e Getulio, filho do sr. Giardini L. Lenzi, residente em Rib. Grande do Norte.

Dia 13 a menina Edwiges, filha do sr. Carlos Heinzle, industrial nesta cidade.

Aniversários. Amanhã o sr. Pedro Pedroni, residente em Curitiba; Maria Madalena, filha do sr. Alfredo Vasel e o sr. Waldemar Bartel, industrial nesta cidade.

Alvina Heidorn Henschel
Na residencia de seu genro sr. Manoel F. da Costa, festeja hoje em companhia de seus filhos, filhas, genros, nêtas, netos e bis-netos seu

80º aniversário a senhora Alvina Heidorn Henschel, viuva de Waldemar Henschel.

LOTHAR SONNENHOHL
Dia 28 de julho, transcorreu o aniversário natalício do sr. Lothar Sonnenhohl, comerciante nesta cidade.

Ao aniversariante, que naquela data recebeu a manifestação de amizade de seus inumeros amigos, vai também aqui o nosso tardio mas sincero abraço.

Dia 9 o sr. Ernesto Czerniewicz, industrial nesta cidade e a sra. Dora Neitzel, viuva do sr. Paulo Neitzel, residente em Estrada Nova.

Dia 10 a sra. Josefa Silva, esposa do sr. Inocencio Silva, mui digno agente da estação da RVPSC, nesta cidade.

Dia 11 o jovem Adenor Paulo Wunderlich, mecanico nesta cidade; a sra. Clara Hanemann, viuva de Germano Hanemann, residente em Rio Cêrro.

Dia 12 a sra. Gerda Rudolf Mahfud, esposa do sr. Mario Mahfud e Getulio, filho do sr. Giardini L. Lenzi, residente em Rib. Grande do Norte.

Dia 13 a menina Edwiges, filha do sr. Carlos Heinzle, industrial nesta cidade.

A todos os aniversariantes os cumprimentos do "Correio do Povo".

Registro Civil

Irene P. Günther Oficial do Registro Civil do 1º. Distrito da Comarca Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Faz saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital N. 3.827, de 1.-8-55.
Luiz Hafemann e
Martha Tepatin

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico, domiciliado e residente em Rio do Teso, filho de Leopoldo Hafemann e de Minna Gesna Hafemann.

Ela, brasileira, solteira, domestica, domiciliada e residente neste distrito, á Estrada Ilha da Figueira, filha de José Tepatin e de Juliana Tepatin.
Edital N. 3.828, de 1.-8-55.

Karl Reiter e
Adele Erna Mielke
Kopmann

Ele, austríaco, viúvo, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, á rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, filho de Karl Reiter e de Maria Reiter.

Ela, brasileira, viúva, domestica, domiciliada e residente nesta cidade, á rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, filha de Eduardo Mielke e de Anna Wiehm Mielke.
Edital N. 3.829, de 3-8-55.

Florentino Tomaselli e
Izaura Buccio

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Itapacuzinho, filho de Inacio Tomaselli e de Maria Mafesolli Tomaselli.

Ela, brasileira, solteira, domestica, domiciliada e residente neste distrito, em Itapacuzinho, filha de Alexandre Buccio e de Carlota Belino Buccio.
Edital N. 3.830, de 3-8-55.

Rafael Tomazelli e
Maria Edite Bucci

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente neste distrito, em Itapacuzinho, filho de Inacio Tomazelli e de Maria Mafezolli Tomazelli.

Ela, brasileira, solteira, domestica, domiciliada e residente neste distrito, em Itapacuzinho, filha de Alexandre Bucci e de Carlota Belino Bucci.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será afixado durante 15 dias. Si algum souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais

IRENE PEDRI GÜNTHER
Oficial

Febres

(Sezões, Malárias, Impaludismo, Maleitas, Tremedeira)

— CURAM-SE RAPIDAMENTE COM —
"Capsulas Antisesonicas Minancora"

Em Todas as Boas Farmácias
É um produto dos Laboratórios MINANCORA
— Joinville — Sta. Catarina —

AVÓ! MÃE! FILHA!

TODAS DEVEM USAR

FLUXO-SEDATINA

(OU REGULADOR VIEIRA)

A MULHER EVITARÁ DORES

ALIVIA AS CÓLICAS UTERINAS

Imorega-se com vantagem para combater as irregularidades das funções periódicas das senhoras
É Calmante e regulador dessas funções

FLUXO-SEDATINA

pela sua comprovada eficácia é muito recomendada. Deve ser usada com confiança

FLUXO-SEDATINA

ENCONTEA-SE EM TODA PARTE

MUDAS

Frutíferas e Ornamentais

Laranjeiras, Pecqueiros, Kaki-seiros, Macieiras, Jaboticabeiras, etc. Roseiras, Dahlias, Camélias, Coníferas, Palmeiras, etc., etc.

Peçam Catálogo Ilustrado

Leopoldo Seidel
Corupá

DR. ERICH KAUFMANN

MÉDICO CIRURGIÃO

Formado pelas Faculdades de Medicina das Universidades de Colônia (Alemanha) e Porto Alegre

CIRURGIA — SENHORAS — PARTOS — CRIANÇAS E
CLINICA GERAL

Longa pratica em Hospitais Europeus

Consultório e residência:

Rua Pres. Epitácio Pessoa, 139

CONSULTAS:

Pela manhã: das 10 ás 12 horas

Pela tarde: das 14 1/2 ás 17 1/2 horas

Atende chamados durante a Noite

PRECISA-SE

de dois rapazes e meninas, de 15 á 17 anos, para trabalhar na Fábrica de Balas "IDEAL"

Rua Benjamin Constant, 373.

A SÍFILIS
É UMA DOENÇA GRAVÍSSIMA MUITO PERIGOSA PARA A FAMÍLIA E PARA A RAÇA COMO UM BOM AUXILIAR NO TRATAMENTO CÊSSE GRANDE PLAZELO USE O

ELIXIR DE NOGUEIRA
A SÍFILIS SE APRESENTA SOB INÚMERAS FORMAS, TAIS COMO:

REUMATISMO
ESCRÓFULAS
ESPIRNAS
FÍSTULAS
ÚLCERAS
EOZEMAS
PERIDAS
DARTROS
MANCHAS

"ELIXIR DE NOGUEIRA"
CONHECIDO HÁ 71 ANOS
VENDE-SE EM TODA PARTE

PETROLINA

MINANCORA

CONTRA CASPA,
QUEDA DOS CABELOS E DEMAIS
AFEÇÕES DO
Couro Cabeludo.
TÔNICO CAPILAR
POR EXCELÊNCIA

Pudim Medeiros - A Melhor Sobremesa

SABÃO VIRGEM
DA
CIA WETZEL INDUSTRIAL
JOINVILLE

ESPECIALIDADE

O Sabão

Virgem Especialidade

da CIA. WETZEL INDUSTRIAL - Joinville

recomenda-se tanto para roupa fina como para roupa comum.

(Marca Registrada)

INDUSTRIA NACIONAL
CIA WETZEL INDUSTRIAL
JOINVILLE

SABÃO VIRGEM
ESPECIALIDADE